

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 0313002/2019, de 13 de março de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **ANA MARIA VIEIRA** é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeado para ocupar o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ato de Nomeação (fl. 07), e Termo de Compromisso e Posse (fl. 08), do Processo Administrativo n° 548/2018;

**CONSIDERANDO** o pedido fora realizado em 05 de outubro de 2018 (fls. 03); com documentação probatória (fls. 04 a 10); com Parecer Jurídico da SME (fls. 11 a 14) e Parecer PGM (fls. 15 a 16) ambos no sentido de deferir o pleito;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANA MARIA VIEIRA**, inscrita no CPF n° 681.855.883-68, que ocupa o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, em vínculo efetivo, com lotação na SME, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 13 de março de 2019.

  
Carlos Frederico Cito Cesar Rego  
Prefeito Municipal